

Lei n.º 816/85

"Autoriza o poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências"

João Gonçalves, Prefeito municipal de Echa. porã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º). Fica o Executivo municipal autorizado a:

I- participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo

b)- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

1.º O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

2.º O instrumento de consórcio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2.º). É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3.º). Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 500.000.- (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, que correrão à conta de:

verba própria, suplementada, se necessário, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo, será atendido com os recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação durante o exercício.

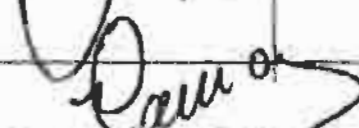
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Echaquirã, em 10 de Outubro de 1985


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo